



São Paulo, 3 de Fevereiro de 2012.

À
BM&FBOVESPA S.A Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros
Coordenadoria de Relações com Emissores
At. Sr. Jorge Antonio Tambucci

C.C.

CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Superintendência de Relações com Empresas
At. Sr. Fernando Soares Vieira
Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários
At. Sr. Waldir de Jesus Nobre

Ref. *Oficio BM&FBOVESPA GAE/CREM 256/12 – Sonae
Sierra Brasil S.A*

Prezados Senhores,

Em atenção ao Ofício BM&FBOVESPA em referência, servimos do presente para esclarecer que a operação referida no Comunicado ao Mercado por nós veiculado em 27/01/2012, tratou-se de uma mera operação imobiliária e não societária, não estando inserida portanto no contexto do disposto no artigo 256, nem atingindo os montantes de investimento relevante previstos no Artigo 247, ambos da Lei 6.404/76, alterada pela Lei 10.303/2001.

Sendo o que nos cumpria, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

SONAE SIERRA BRASIL S.A.
Carlos Alberto Correa
Diretor de Relações com Investidores